



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA

Procedimento nº **01708.000.573/2025** — Notícia de Fato

---

# DESPACHO

## **Notícia de Fato 01708.000.573/2025**

Vistos. ...

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de declarações do Dr. Francisco Guilherme Gonçalves Mendes, noticiando a suposta prática de abuso de direito e excesso de poder na condução da Comissão Especial de Investigação (CEI) nº 001/2025, o que incluiu a extração do prazo regimental e a exposição indevida de servidores.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cedro-PE, em resposta ao Ofício, informou a extinção tanto da CEI nº 001/2025 (pela Resolução nº 006/2025) quanto da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº 001/2025 (pela Resolução nº 008/2025). Em ambos os atos, a Câmara determinou a remessa de todo o acervo probatório a este Ministério Público para a continuidade da apuração das responsabilidades civil, criminal e de improbidade administrativa.

Considerando que a extinção dos procedimentos parlamentares não afasta a necessidade de apuração do mérito dos fatos e nem das denúncias de abuso na condução da investigação, **e havendo expressa determinação da Câmara para o encaminhamento do acervo probatório, o que configura o suprimento de urgência do procedimento de investigação:**

DECIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA

Procedimento nº **01708.000.573/2025** — Notícia de Fato

---

**REITERO E DETERMINO, COM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cedro-PE, na pessoa de seu Presidente, Vereador Tiago Matias de Souza, e da ex-Presidente da CEI/Relatora da CPI, Vereadora Anna Lívia Galvão Nunes Januário, **COMPROVE, no prazo de 05 (cinco) dias**, a remessa do acervo probatório, ou providencie a remessa imediata, com as seguintes peças:

Cópia integral do **Relatório Circunstaciado Final** da extinta CEI nº 001/2025 (Resolução nº 006/2025) e/ou do Relatório Final da extinta CPI nº 001/2025 (Resolução nº 008/2025).

Os arquivos contendo o **cruzamento de dados (listas dos 95 e 40 servidores /famílias)** que subsidiaram as conclusões, no formato original digital (*Excel* ou outro formato de planilha editável), para permitir a análise técnica dos dados por este órgão.

**DETERMINO** a adoção das providências de comunicação ao noticiante (Dr. Francisco Guilherme Gonçalves Mendes) sobre o andamento da Notícia de Fato.

Serrita, 15 de dezembro de 2025.

Leon Klinsman Farias Ferreira,  
Promotor de Justiça.